



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI No 2.606/93

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE
REFERENCIA (PR)" PLANO DE CARGOS E
SALÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo
24, da Lei Municipal no 2.277/90 (Plano de Carreira do
Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal no
2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é
fixado em Cr\$ 616.510,39 (seiscentos e dezesseis mil e
quinhentos e dez cruzeiros e trinta e nove centavos).

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste
concedido as dotações orçamentárias consignadas no
orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir de 01 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração